



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS CRÔNICAS', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia da Prevenção às Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas", a ser realizado, anualmente, no dia 19 de maio.

Parágrafo Único - São consideradas doenças inflamatórias intestinais crônicas a Retocolite ulcerativa e a doença de Crohn.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei trata da conscientização da população sobre as doenças inflamatórias intestinais - DII.

DII é uma denominação geral para um grupo de distúrbios inflamatórios crônicos de causa desconhecida, envolvendo o trato gastrointestinal, que não apresentam sintomas ou sinais específicos, nem possuem testes diagnósticos exclusivos.

São diagnosticadas por exclusão, mas possuem aspectos característicos para permitir que seja firmado um diagnóstico correto na maioria dos casos.

As D.I.I. crônicas podem ser divididas em dois grupos principais: a retocolite ulcerativa e a doença de Crohn. Os aspectos psicológicos dos pacientes com DII têm sido postos em evidência.

Não é raro que essas doenças se apresentem inicialmente ou tornem-se óbvias em associação a grandes tensões psicológicas, como a perda de um membro da família ou uma mudança brusca na rotina vivida pelo paciente.

Nada ainda conclusivo cientificamente, mas médicos e pacientes afirmam que essa relação existe e interfere drasticamente no aparecimento de novas crises e na resposta ao tratamento.

Ambas afetam homens e mulheres indistintamente e o diagnóstico acontece por volta dos 30 anos de idade - no auge da produtividade. Causam emagrecimento súbito e radical, confundindo-se com outras doenças, aumentando-se o preconceito e a dúvida.

Nosso objetivo principal com este projeto é



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

proporcionar conhecimento, interação e apoio aos pacientes com DII, combatendo o preconceito e oferecendo informação e atividades que favoreçam a inclusão, convivência e a integração desses pacientes como forma de possibilitar maior adesão ao tratamento e qualidade de vida.

Pelas razões aqui expostas, peço o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação da presente proposição.

Plenário dos Autonomistas, 05 de março de 2018.

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA

(SUELY NOGUEIRA)

VEREADORA